



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Ata da 5.^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Virgínia realizada em 25 de Março de 2019

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove, nesta cidade de Virgínia, no prédio da Câmara Municipal, realizou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Anderson Chagas Ribeiro. Não foram registradas ausências. Às dezoito horas, o Sr. Presidente declarou que, sob a proteção de Deus, estava aberta a quinta reunião ordinária e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, à qual foi aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário. Dando início aos trabalhos, foi feita a leitura do Expediente, constando do seguinte: - De Carlos Eduardo Costa Negreiros: - Ofício n.º 780/2019, informando que devido às fortes chuvas dos últimos dias, não foi possível realizar de forma adequada a manutenção das Estradas Rurais do Município e solicita o empenho de todos os vereadores para que se manifestem junto às comunidades afetadas para que compreendam por que motivo as estradas estão em condições de tráfego precário. - Ofício n.º 788/2019, encaminhando a Lei Ordinária n.º 565/2019. - Ofício n.º 769/2019 encaminhando os Decretos n.ºs 256, 259, 260 e 261 do ano de 2019. Após a leitura do 1.º Expediente, iniciou-se o 2.º com a apresentação de proposições pelos vereadores desta Casa. Inicialmente o Vereador Antonio José Ribeiro apresentou as seguintes Indicações: - **Indicação Nº 13/2019** - "O Vereador que esta subscreve, vem indicar ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade da tomada da seguinte providência: - Limpeza do barro e manutenção das Ruas Maria Amélia de Mello Moreira, João Batista Filho e Noé Palma do Bairro Cidade Nova (Pedro Varela), conforme mapa em anexo. - Justificativa: - É sabido que as citadas Ruas estão no cronograma de obras da Prefeitura, mas não tem data para início, com as fortes chuvas o que já não estava bom piorou ainda mais, ficando intransitável tanto no meio da Rua como as entradas das casas. - Diante do exposto, solicita-se ao Executivo, urgentemente e se for necessário, o uso do maquinário para tal limpeza e manutenção." - **Indicação Nº 14/2019** - "O Vereador que esta subscreve, vem indicar ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade da tomada da seguinte providência: - Identificar o proprietário do lote ao lado da residência da Sra. Maria Felomena Uchôas, na Rua João Gonçalves da Fonseca - n.º 290, para que o mesmo seja notificado sobre a poda dos galhos de uma árvore que pode ocasionar sérios riscos de acidentes. - Justificativa: - Esse pedido atende aos moradores da Rua João Gonçalves da Fonseca, Sra. Maria Felomena Uchôas - n.º 290, Sra. Maria Irene de Souza Pinto - n.º 296 e Sr. Valdecir Ribeiro Pinto - n.º 309, os quais estão preocupados com os riscos de acidentes que eventualmente podem ocorrer em casos de chuvas torrenciais e ventos fortes. - Diante do exposto, solicita-se ao Executivo, urgentemente e se for necessário, acionar os órgãos necessários e responsáveis, no caso o IEF, ou o IBAMA ou até mesmo a Prefeitura para providenciar a poda dos galhos da árvore em questão, caso o proprietário não execute a poda, resguardando assim os moradores acima citados de possíveis acidentes em suas residências." Colocadas em discussão, pronunciou-se o seu autor: "Sr. Presidente, Senhores



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Vereadores, Secretária Cida e Marília, virginenses presentes nesta reunião ordinária. Depois de procurado por moradores das citadas ruas às quais tenho tido muita atenção e juntamente com a secretária da Câmara elaborei essa Indicação para que o Executivo dê no mínimo essa manutenção para os moradores transitarem melhor. Neste caso a Indicação n.º 13 né. Hoje as únicas ruas que ainda não serão calçadas vão ser essas ruas onde somos mais cobrados ainda, pois esperavam dessa administração que desse prioridade àquelas ruas. E também os moradores do bairro Pedro Varella é... pagam seus impostos... tem a limpeza pública e tantas outras coisas. Então... no mínimo que dê manutenção naquelas ruas que estão intransitáveis. Já a Indicação n.º 14, essa demanda é antiga e que vem trazendo riscos assim tirando o sono dos moradores e os mesmos já procuraram por diversos órgãos para solucionarem e nada foi feito, sendo assim tive a iniciativa de entrar com pedido por aqui que é para dar mais força e conto com a ajuda de todos para sanar este problema dos cidadãos virginenses, que hoje né... se preocupam ali naquele lote do lado da Alzira Chagas onde tem umas árvores ali que estão pendendo pro lado da casa da Felomena e pode atingir mais casas, se caso vier a cair né. E também a rede elétrica que pode dar sérios problemas até de óbito. Muito obrigado Sr. Presidente." A seguir foi a vez do Vereador Luiz Alberto Ribeiro que apresentou as seguintes Indicações: - **Indicação N° 15/2019** - "O Vereador que esta subscreve, vem indicar ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade da tomada da seguinte providência: - Determinar ao setor competente que seja feito o patrolamento e cascalhamento da estrada do bairro Torres (próximo ao campo de futebol e local conhecido como várzea) - Justificativa: - Venho por meio deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências, para que sejam tapados os buracos na estrada da comunidade Torres, o local está de difícil acesso, dificultando a locomoção dos moradores daquela comunidade, muito embora sabemos que neste período chuvoso não é ideal patrolar as estradas, mais os locais com grande número de buracos, poderiam ser tapados com cascalho, resolvendo parcialmente os problemas, até que seja providenciado o patrolamento das estradas, o que resolverá definitivamente a situação das estradas da comunidade. - A presente indicação tem por objetivo atender as diversas reivindicações feitas pelos moradores do Bairro Torres, haja visto que a mencionada estrada encontra-se com dificuldade de tráfego de veículos, e necessita de reparos urgentes, até porque um número considerável de veículos transitam diariamente por elas, conforme pode ser constatado pelas fotos em anexo. - Assim sendo, e visando melhores condições de vida para a população residente na zona rural é que solicito tais providências. - Sabemos também das dificuldades do Executivo, pois Virgínia é uma cidade com grande extensão de vias rurais não pavimentadas, inclusive gostaria que a estrada do referido bairro fosse incluída no planejamento proposto pelo município. Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos." - **Indicação N° 16/2019** - "O Vereador que esta subscreve, vem indicar ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade da tomada da seguinte providência: - Implantação de vagas de estacionamento reservada para pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção na Rua Antonio da Costa Pinto - em frente ao PSF e na Praça Cônego Monte Raso (Igreja Matriz). - Justificativa: - As vagas de estacionamento reservadas são de grande ajuda para pessoas com deficiências, idosos e gestantes. Geralmente ficam localizadas perto de entradas ou locais de acesso como

Achegado



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

rampas, escadas rolantes e elevadores. De acordo com a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, a vaga especial é um direito assegurado por lei federal com uso regulamentado por resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). - Estas duas são as principais vias que o fluxo de veículo é maior pela existência de comércios e do posto de saúde (PSF). As pessoas que possuem algum tipo de deficiência de mobilidade, assim como os idosos são os mais prejudicados nesse sentido, tendo em vista que acabam estacionando muitas vezes em locais de difícil acesso e distantes. - Neste sentido, sirvo-me da presente para solicitar que o Poder Executivo tome as medidas necessárias no sentido de implantar estas vagas com o objetivo de melhorar o acesso para esses munícipes. Sendo assim, conto com o apoio de todos os colegas parlamentares e com o pronto atendimento do Prefeito no que ora se pleiteia." Não houve discussões a respeito. Sendo assim, as indicações foram encaminhadas ao Executivo para as providências que julgar necessárias. Ao adiante, antes da leitura dos requerimentos, o Sr. Presidente comunicou que a partir desta data iriam adotar uma outra postura com relação aos requerimentos de vereadores desta Câmara, que por recomendação do assessor jurídico, Dr. Cláudio Antonio de Souza, advogado da Avemag, os requerimentos serão lidos e logo após submetidos à discussão e, posteriormente, à votação, em conformidade com a nossa Lei Orgânica Municipal, art. 71 Inciso XIV e art. 47, Parágrafo Único, Inciso III e também em consonância com o nosso Regimento Interno art. 169, Inciso X. Enfatizou que todos os requerimentos deverão passar pela deliberação do Plenário e, se aprovados, serão encaminhados ao Executivo para as providências cabíveis e necessárias. Dito isso, convidou o Vereador Maurício Varella Mendes para fazer a apresentação dos seguintes requerimentos, a saber: - **Requerimento Nº 5/2019** - "O Vereador que este subscreve, no exercício de seu mandato, vem REQUERER ao plenário desta Casa Legislativa para que seja requisitado ao Sr. Prefeito Municipal, a seguinte informação: - 1) Informar quais os funcionários, se efetivos e/ou contratados, que foram disponibilizados para executar o serviço de marcação e pintura das faixas amarelas e colocação de placas sinalizadoras de trânsito nas ruas de nossa cidade. Requer-se que o presente pedido seja atendido no prazo máximo de 15 dias, nos termos do art. 71, XIV e art. 47 Parágrafo Único, Inciso III da Lei Orgânica do Município, Art. 169, Inciso X do Regimento Interno desta Casa, e da Lei Federal n.º 12.527/2011, e em consonância com o inciso XXXIII do art. 5.º da Constituição Federal." - **Requerimento Nº 7/2019** - "O Vereador que este subscreve, no exercício do seu mandato, vem comunicar ao plenário desta Casa Legislativa que até o presente momento não obteve resposta da Administração Municipal sobre os Requerimentos de n.ºs 1 e 3 de 2019, ambos de sua autoria, os quais foram protocolizados na secretaria da Prefeitura em 07/02/2019 e 20/02/2019, respectivamente. - Portanto, já se passaram mais de trinta dias e o Prefeito Municipal - Sr. Carlos Eduardo Costa Negreiros, não respondeu aos requerimentos protocolizados, oportunidade em que solicita à Mesa Diretora, na pessoa de seu Presidente, que reitere ao Poder Executivo para fornecer as informações preteridas o mais breve possível, sob pena de serem encaminhadas ao Ministério Público para as providências necessárias. - Certo de contar com atenção de Vossa Excelência, pede deferimento." A respeito, pronunciou-se o seu autor: "Boa noite Sr. Presidente, Senhores Vereadores, Cida, Marília, a comunidade aqui presente. É um prazer tê-los aqui com a

Alcides
12



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

gente porque há muito tempo essas cadeiras ficam vazias em nossas reuniões. Sejam sempre bem vindos. Sobre esse novo método que iremos reimplantar porque antigamente funcionava assim, é... há uma interpretação de texto. Anteriormente o nosso... no caso o nosso advogado... é... entendeu-se que não teria necessidade de se passar aqui por uma... pelo... pelo que o Supremo Tribunal de Justiça é... aprovou em uma outra cidade aqui de Minas Gerais, inclusive até fui eu que trouxe essa notícia pra cá. Infelizmente ou felizmente, vai ser votado de novo, a única coisa que eu peço aos senhores vereadores que prestem atenção porque isso compromete a transparência do município, principalmente de minha parte, sempre que eu faço um requerimento é porque a gente está sentindo que as coisas não estão sendo transparentes na gestão atual. Portanto, pediria a vocês que prestem muita atenção quando nos negarem esses requerimentos que todos fazem aqui tá... pra vocês também não se comprometerem a não ter a transparência que o Prefeito Municipal não está fazendo. Obrigado Sr. Presidente." A seguir, fez uso da palavra o edil Antonio José: "Sr. Presidente, Senhores Vereadores... ainda sobre essas respostas... é... eu reitero aqui o pedido do nobre vereador Maurício porque sobre essa questão... é complicado né... porque a partir do momento que o vereador faz o pedido, a partir do momento que o vereador está aqui disposto a atender a reivindicação da população, ele está fazendo mais que a obrigação dele que é de exercer o seu cargo de vereador que é atender a população, aos anseios da população. Então é... a gente fica um pouco é... eu falo não é de hoje... não tô falando dessa administração porque eu estou aqui no quarto mandato, então já passei por outras coisas também parecidas, mas a gente fica um pouco triste porque se estamos aqui em nome do povo, é para o povo... Então o mínimo de satisfação a gente tem que dar pra eles porque uma resposta que a gente pega aqui, eu tenho trabalhô com isso há muitos anos, eu vou até as pessoas e dou a resposta que obtive do Executivo. Quando eu não as tenho, eu sou cobrado. Então a partir do momento que a gente não tem essa resposta dentro do prazo, a gente tem como agir dentro do Regimento Interno, da Lei Orgânica e as sanções podem ser pesadas. Haja dito que aqui em São Tomé das Letras nós tivemos a Prefeita cassada por não responder a requerimentos e indicações dos vereadores. Isso é fato consumado, então nós não vamos levar aqui ao pé da letra, depende da votação de todos os nobres colegas vereadores, que as vezes não são todos que fazem pedidos aqui, que as vezes se resolve dentro da Prefeitura. Então... só que o problema de que quando a gente tá aqui, a gente está em nome do povo, quando a gente não obtém uma resposta estão virando as costas para o povo, então quer dizer... é uma situação complicada. Então virar as costas para o povo né... o povo também vai virar as costas pra gente. Então é isso que eu queria deixar reiterado aqui com Sr. Presidente." Outro vereador a se manifestar foi o Sr. Luiz Alberto: "Sr. presidente, senhores vereadores, em relação ao que foi decidido pelo senhor presidente de passar ao plenário para votação os requerimentos propostos pelo vereadores conforme a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, tenho a dizer: Na situação de presidente desta casa no biênio 2017-2018, com a assessoria da empresa Liz Gomes Advogados Associados ME, representada por seu advogado Dr Adailton Gomes Silva, os requerimentos não precisariam de aprovação do plenário conforme súmula do STF. Analisando isoladamente o regimento interno e a lei orgânica do município é uma visão possível de que os requerimentos devam passar ao plenário, mais no meu entendimento

Adailton Gomes Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

deve ser feita uma visão conjunta com a lei de acesso à informação e a jurisprudência do STF, que não seria necessário a aprovação ao plenário, mais como orientação pela assessoria atual, e na visão que não terá nenhum impacto negativo, muito pelo contrário, irá fortalecer o pedido, concordo com a posição do senhor Presidente. Gostaria de questionar e repassar minha posição a todos os vereadores e cidadãos presentes, que o vereador, por exercer a fiscalização dos atos do Executivo, tem o direito de pedir informações ao prefeito. E este tem o dever de prestá-las, sob pena de ser responsabilizado por violar o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, art 71, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal 12.527/2011. A disposições do inciso XXXIII, do artigo 5º, da Constituição Federal prevê : "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". O Art. 71. da Lei Orgânica do Município de Virgínia prevê: " Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: XIV - prestar à Câmara, dentro do prazo de quinze (15) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou

da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados." Assim, a negativa do prefeito em prestar informações, está interferindo no Poder Legislativo, impedindo-o de exercer seu dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Já algum tempo o Prefeito Municipal vem desrespeitando esta Casa por falta de respostas a requerimento de vereadores ou respostas incompletas e evasivas. O prefeito municipal não tem o direito de sonegar informações ou prestá-las quando quiser, e sim dentro do prazo de 15 dias conforme leis vigentes. O direito à informação é assegurado constitucionalmente a qualquer cidadão, com muito mais razão deve ser observado quando o pedido é formulado por vereadores, inclusive em atenção aos princípios administrativos constitucionalmente previstos. Cabe ao vereador, além de legislar, a fiscalização dos gastos e atos da prefeitura, nós fazemos nossos pedidos porque é o nosso papel, precisamos fiscalizar o que acontece na cidade. Eu invisto o meu mandato na fiscalização, função mais importante do vereador no meu ponto de vista. É comum o prefeito ignorar um requerimento ou indicação, o que é um desrespeito ao Legislativo e com a transparência exigida por lei. Estarei encaminhando uma representação junto a Promotoria de Justiça de Minas Gerais pela falta de cumprimento do Executivo Municipal às lei vigentes. Obrigado Sr. Presidente." Após as manifestações, o Sr. Presidente, Vereador Anderson Chagas Ribeiro, lembrou a todos que estaria colocando em votação o requerimento n.º 5 somente, tendo em vista que o Requerimento n.º 7 trata de assunto que foi enviado anteriormente. Feito isso, o requerimento n.º 5 foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos o Vereador Luiz Alberto Ribeiro fez a leitura dos seguintes requerimentos, a saber: - **Requerimento Nº 6/2019** - "O Vereador que este subscreve, no exercício do seu mandato, vem REQUERER ao plenário desta Casa Legislativa para que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal o seguinte: - Estudo e regulamentação de ondulações transversais ("quebra-molas, redutores de velocidade, lombadas"), no perímetro urbano, de acordo com o atual Código de Trânsito Brasileiro. - Justificativa: - Inicialmente, cabe

Anderson Chagas Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

salientar que ondulações transversais, mais conhecidas como “quebra-molas” ou “redutores de velocidade” ou ainda “lombadas”, foram proibidas pelo atual Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503-97, em seu artigo 94, que dispõe: - “Art. 94. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado. - Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.” - Como se vê no artigo legal, os quebra-molas são proibidos havendo exceção à regra “em casos especiais”, a critério do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, que estabelece padrões e critérios para essas exceções. - Analisando as Resoluções do CONTRAN sobre o assunto, verificamos que TODOS os quebra-molas que estão sendo indiscriminadamente espalhados em Virgínia são irregulares e desobedecem as normas de trânsito. - Ressalta-se, que estariam irregulares mesmo se fossem analisados sob a ótica do Código de Trânsito antigo, que foi revogado, onde ainda era permitida a utilização de quebra-molas, já que não obedecem sequer os padrões definidos naquele ultrapassado Código. - Mas a exceção vem virando regra nas atitudes do Poder Executivo, que espalha quebra-molas indiscriminadamente, muitas vezes com fim puramente eleitoreiro. - É bom lembrar, que o Código de Trânsito e as Resoluções do CONTRAN foram elaborados com base em estudos técnicos e não é sem razão que se proibiu o uso de quebra-molas como redutores de velocidade. - A Resolução nº 39/98 do CONTRAN, que regulamenta as exceções sobre a implantação de quebra-molas, traz regras para sua utilização. - De acordo com os artigos dessa Resolução, a implantação de ondulações transversais e sonorizadores em vias públicas depende de “autorização expressa” da autoridade de trânsito e somente podem ser colocadas “após estudo de outras alternativas”, ou seja, são verdadeiramente exceções à regra. - Não creio que as autoridades de trânsito de Virgínia ou até mesmo do Estado tenham autorizado a implantação indiscriminada de quebra-molas em toda a Cidade, mesmo porque, caso alguém sofra acidente causado pelos quebra-molas, as autoridades que autorizaram sua implantação podem ser processadas criminalmente, até mesmo por homicídio culposo e não creio que os Delegados de Polícia se sujeitariam a este risco. - Mesmo nas exceções, os quebra-molas têm que obedecer aos padrões e critérios que estão definidos na Resolução do CONTRAN citada acima para quebra-molas do “Tipo I” (nas cidades) e “Tipo II” (nas rodovias). - Nas cidades (Tipo I), devem ter comprimento mínimo de 1,50 m (um metro e meio) e altura máxima de 0,08 m (oito centímetros). Nas rodovias (Tipo II), devem ter comprimento mínimo de 3,70 m (três metros e setenta centímetros) e altura máxima de 0,10 m (dez centímetros). Não há dúvidas de que a maioria dos quebra-molas de Virgínia têm mais de oito centímetros de altura e menos de um metro e meio de comprimento. - Estas medidas, exigidas em face de estudos técnicos, asseguram que os veículos que estiverem dentro de sua altura normal, que é a altura de sua fabricação, não se esfregarão no quebra-molas. O quebra-molas, pegando os veículos por baixo, pode causar danos e até mesmo lesões físicas a seus condutores, como nos casos de motociclistas, já que podem levá-los a quedas. - O artigo 7º da Resolução, demonstrando que os quebra-molas são realmente exceções à regra, ainda recomenda: - “Art. 7º Recomenda-se que após a implantação das ondulações



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

prevê pena de multa que varia entre cinquenta e trezentas UFIR ou índice que a substitua, independentemente das cominações cíveis e penais cabíveis. - Significa dizer, que se causarem danos materiais a alguém, devem pagar por eles e se lesionarem ou causarem a morte de alguém, deverão ser punidos criminalmente, ressaltando-se que se trata de ação penal incondicionada, que deve ser ajuizada, obrigatoriamente, pelo Ministério Público, após apurações que devem ser feitas pela Polícia Civil. - Cabe, ainda, aos prefeitos e autoridades públicas que determinarem a implantação de ondulações transversais sem autorização das autoridades de trânsito e sem obedecer as regras do CONTRAN, serem punidos por improbidade administrativa, já que estarão gastando dinheiro público com algo que é proibido por Lei. - Vê-se, novamente, além dos riscos de danos físicos e materiais, o gasto de dinheiro público com algo que é proibido por Lei, ou seja, pelo Código de Trânsito Brasileiro. Como dito, cabe ao Ministério Público e ao Delegado de Polícia de Trânsito inibir a instalação e mandar retirar as ondulações transversais onde foram instaladas sem sua autorização e fora dos critérios e padrões impostos pelo CONTRAN, ordenando, quando for o caso, suas substituições por redutores eletrônicos de velocidade, podendo essas autoridades também ser punidas em caso de omissão. - Com estes esclarecimento requiro que o Prefeito Municipal de Virgínia cumpra a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) em caráter de urgência afim de evitar possíveis transtornos." **Requerimento Nº 8/2019** - "O Vereador que este subscreve, no exercício do seu mandato, vem comunicar ao plenário desta Casa Legislativa que até o presente momento não obteve resposta da Administração Municipal sobre os Requerimentos de n.ºs 2 e 4 de 2019, ambos de sua autoria, os quais foram protocolizados na secretaria da Prefeitura em 07/02/2019 e 20/02/2019, respectivamente. - Portanto, já se passaram mais de trinta dias e o Senhor Prefeito Municipal e o Diretor de Transporte e Estradas do Município, não responderam aos requerimentos protocolizados, o que demonstra a falta de transparência na administração pelo Poder Público e a desatenção do Executivo para com os requerimentos feitos por esta Casa Legislativa. - Sendo assim, solicita à Mesa Diretora, na pessoa de seu Presidente, que reitere ao Poder Executivo para fornecer as informações preteridas o mais breve possível. Certo de contar com atenção de Vossa Excelência, pede deferimento." Colocados em discussão não houve manifestações. Logo em seguida, o Sr. Presidente colocou o requerimento n.º 6 em votação, que recebeu aprovação unânime do Plenário. Quanto ao requerimento de n.º 8, adotou o mesmo procedimento do Requerimento n.º 7 e salientou, mais uma vez, que não será submetido à votação por se tratar de matéria apresentada anteriormente, mas que solicitará ao Executivo que envie as respostas o mais urgente possível, por já estarem esgotados os prazos para envio de resposta, e quanto aos requerimentos de n.ºs 5 e 6, encaminhou-os ao Prefeito para as providências cabíveis e necessárias. Finda a apresentação das proposições, o Sr. Presidente solicitou à secretária que fizesse a leitura do Ofício n.º 790/2019, de autoria do Executivo, no qual encaminha para análise, o projeto de lei n.º 009/2019 que "Dispõe sobre autorização para a concessão, por tempo determinado, de espaço público do Município durante as festividades da Semana Santa de 2019 e contém outras providências". Prosseguindo, o vereador Antonio José Ribeiro apresentou ao Plenário, o Projeto de Lei Ordinária nº 10/2019, de sua autoria, que



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências". As respectivas matérias foram encaminhadas à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, para análise. Ao final da reunião, deixou a palavra em aberto para quem quisesse se pronunciar. Discursou o Vereador Antonio José Ribeiro: "Sr. Presidente, Senhores Vereadores, assistentes aqui presentes. Ainda sobre a entrada desse projeto, eu... assim como todos os nobres vereadores, como os cidadãos que estão aqui presentes né... e todos enfim... Ora outra todos nós necessitamos de informações, todos temos é... a saúde como direito... é... adquirido no art. 6.º da Constituição Federal, no seu Capítulo II - Dos direitos sociais. É... porque nós somos indagados diariamente, isso acontece há muitos anos porque de alguma forma ou de outra, as administrações, seus secretariados, é... não falo dessa atual mas também de outras que já passaram por essas situações, de não prestarem as informações necessárias ao cidadão. Então esse projeto viabiliza ao cidadão essas informações e é um ganho muito grande ao município e a nós vereadores porque todos nós... não sei se vocês vão querer a parte dessa palavra, mas fomos indagados alguma vez, mesmo vocês que estão nesse primeiro mandato de que a situação... a eu tenho um pedido de exame, eu tenho um pedido de cirurgia, de alguma coisa que está parado... porque fulano estava na minha frente, porque eu estava ali e eu não fiz e o cidadão fez. Então são situações adversas em torno desse projeto. Então o acesso à informação pública é uma lei que veio para dar acesso ao cidadão e ela tem que ser cumprida, em todos os requisitos, seja por parte do Legislativo, da Câmara Municipal, no seu portal da transparência, a Prefeitura com seu portal de transparência e outras coisas mais. Então foi uma via de mão dupla do cidadão ter direito e nós cumprimos com os nossos direitos também. Muito obrigado Sr. presidente." Terminado o seu pronunciamento e não se manifestando mais nenhum dos presentes, e não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente Vereador Anderson Chagas Ribeiro declarou encerrada esta Sessão e convocou a próxima para o dia oito de abril, às 18:00 horas, com o seguinte: 1.º Expediente: Leitura e aprovação da ata e de correspondências recebidas do Executivo e de Diversos. 2.º Expediente: Apresentação de Indicações, Requerimentos e Projetos. Ordem do Dia: discussão e votação do projeto de lei n.º 009/2019. Levantou-se a sessão. E, para constar, foi lavrada esta Ata que depois de ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

Sala das Sessões, 25 de Março de 2019.

Anderson Chagas Ribeiro
Presidente da Mesa

Vereador Anderson Chagas Ribeiro

Secretário

José Carlos da Silva
Vereador José Carlos da Silva